



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 13/12/2016

N° 14005851

Versão: 01

Data: 13/12/2013

**Ampliação**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome				CNPJ	
<b>BRASLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA.</b>				<b>59.369.041/0001-00</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>ESTRADA MUNICIPAL BALSAMO À MIRASSOLANDIA</b>				<b>197-14-2</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>KM 04</b>		<b>ROSEIRA</b>	<b>15140-000</b>	<b>BÁLSAMO</b>	

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

Atividade Principal				
Descrição <b>BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, BENEFICIAMENTO DE</b>				
Bacia Hidrográfica	UGRHI			
<b>81 - TURVO</b>	<b>15 - TURVO/GRANDE</b>			
Corpo Receptor				Classe
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
<b>50.845,00</b>	<b>1.680,93</b>	<b>2.878,66</b>		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>07:00</b>		<b>07:00</b>	<b>8</b>	<b>71</b>
		Data	Número	
		<b>15/10/2013</b>	<b>14000890</b>	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>14016795</b>	<b>Ar, Água, Solo, Outros</b>

**EMITENTE**

Local: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
Esta licença de número 14005851 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [www.cetesb.sp.gov.br/licenca](http://www.cetesb.sp.gov.br/licenca)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 13/12/2016

N° 14005851

Versão: 01

Data: 13/12/2013

### Ampliação

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. A operação de secagem em estufa deverá continuar sendo realizada em compartimento próprio; os sistemas de ventilação local exaustora e os equipamentos de controle instalados deverão ser permanentemente mantidos e operados de modo a garantir sua eficiência na captação e retenção de poluentes.
03. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
04. Os efluentes líquidos gerados deverão ser encaminhados ao sistema de tratamento de forma a atender aos artigos 18 do Decreto nº 8.468/76.
05. Os veículos contendo matéria prima (cernambi) deverão evitar transitar pela área urbana de Balsamo.
06. Recomenda-se que deverá continuar sendo realizada a manutenção da cerca arbustiva com espécies floríferas em todo o perímetro da gleba na qual se encontra instaladas a indústria.
07. Os resíduos gerados no estabelecimento deverão ter destinação adequada atendendo ao artigo 51 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
08. Conforme o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB nº 0101785, com validade até 18/09/2016, fica proibindo o uso de botijão GLP dentro da edificação.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para ampliação com produção média anual de 6.000 toneladas de GEB Granulado Escuro Brasileiro, utilizando uma área construída ampliada de 513,60 m<sup>2</sup>, de 80,19 m<sup>2</sup> de área de atividade ao ar livre e para uma área de novos equipamentos de 119,76 m<sup>2</sup>, utilizando os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1
  - Elevador de canecas (Qtde: 4) (2,00 cv) (6,00 t/h)
  - Secador (Qtde: 1) (180,00 cv) (80,00 t/d)
  - Bomba centrífuga (Qtde: 5) (2,00 cv) (10.000,00 L/h)
  - Compressor de ar (Qtde: 2) (2,00 cv)
  - Guilhotina (Qtde: 2) (2,00 cv)
  - Máq solda elétrica (Qtde: 2) (2,00 cv)
  - Prensa hidráulica (Qtde: 3) (30,00 cv) (6,00 t/h)
  - Calandra (Qtde: 2) (50,00 cv) (6,00 t/h)
  - Esteira transportadora (Qtde: 5) (2,00 cv) (6,00 t/h)
  - Seladora elétrica (Qtde: 2) (500,00 W) (6,00 t/h)
  - Serra policorte (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Motoesmeril (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Moedor Slabcutter (Qtde: 2) (50,00 cv) (6,00 t/h)
  - Moedor Helicutter (Qtde: 2) (100,00 cv) (6,00 t/h)
  - Lavador Karcher (Qtde: 1) (2,00 cv) (4,00 t/h)
  - Pré-Breaker (Qtde: 1) (125,00 cv) (6,00 t/h)
  - Moedor Sheredder (Qtde: 2) (100,00 cv) (6,00 t/h)
  - Detector de Metal (Qtde: 1) (1,00 cv) (6,00 t/h)
  - Extrator de Borracha (Qtde: 1) (20,00 cv) (6,00 t/h)
  - Lavador de Odor (Qtde: 1) (5,00 cv) (6,00 t/h)
  - Lavador de Veiculos (Qtde: 1) (2,00 cv)
  - Lavador Circular (Qtde: 3) (2,00 cv) (6,00 t/h)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 13/12/2016

N° 14005851

Versão: 01

Data: 13/12/2013

### Ampliação

- Cilindro de GLP (Qtde: 6) (2,00 t/h)

02. A empresa deverá obter a seu tempo à renovação da outorga de direito de uso para o Poço Local-001 DAEE 054-0026, Portaria DAEE nº003 de 05/01/2010, com prazo de validade de 05 (cinco) anos.
03. A empresa deverá sempre buscar sempre o completo atendimento das Exigências Técnicas estabelecidas para a firma; caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito às sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
06. A empresa deverá obter a seu tempo de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 0101785, com validade até 18/09/2016.
07. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.